



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 308, de 13 de fevereiro de 2002.

Dispõe sobre a adequação de dotações contidas na Lei nº 303, de 19 de dezembro de 2001 – Lei Orçamentária Anual.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passou a integrar a dotação da Secretaria Municipal de Governo, os valores alocados nas dotações constantes do Anexo I da Lei nº 303, de 19 de dezembro de 2001, a seguir indicados:

Órgão 03 – Unidade 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

“Aquisição de Bens Destinados à Patrulha Mecanizada”.....R\$ 1.000,00.

Órgão 04 – Unidade 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

“Construção da Delegacia da Mulher”.....R\$ 1.000,00.

Órgão 06 – Unidade 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

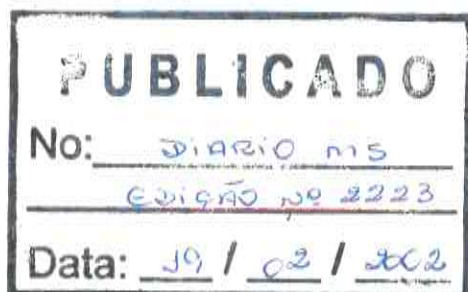
“Construção de Quadra Poliesportiva”.....R\$ 1.000,00.

“Manutenção e Melhoria do Esporte”.....R\$ 1.000,00.

“Apoio à Cultura”.....R\$ 1.000,00.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de fevereiro de 2002.




Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

